

- DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MÊS DE 06/2006

- ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 138, DO DECRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 44540/04

- ART. 14, INCISO X, LETRA A, DA LEI 13476/02, COM A REDAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI 14125/05.

- O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34.
- 66.282.896

- DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MÊS DE 05/2006.

- ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 138, DO DECRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 44540/04

- ART. 14, INCISO X, LETRA A, DA LEI 13476/02, COM A REDAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI 14125/05.

- O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34.
- 66.282.888

- DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MÊS DE 04/2006.

- ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 138, DO DECRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 44540/04

- ART. 14, INCISO X, LETRA A, DA LEI 13476/02, COM A REDAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI 14125/05.

- O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34.
- 66.282.870

- DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MÊS DE 03/2006.

- ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 138, DO DECRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 44540/04

- ART. 14, INCISO X, LETRA A, DA LEI 13476/02, COM A REDAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI 14125/05.

- O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34.
- 66.282.861

- DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MÊS DE 02/2006.

- ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 138, DO DECRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 44540/04

- ART. 14, INCISO X, LETRA A, DA LEI 13476/02, COM A REDAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI 14125/05.

- O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34.
- 66.282.853

- DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (DES), RELATIVA AO MÊS DE 01/2006.

- ART. 8 DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 138, DO DECRETO 42836/03, 19, DA LEI 13701/03, E 126, DO DECRETO 44540/04

- ART. 14, INCISO X, LETRA A, DA LEI 13476/02, COM A REDAÇÃO DADA PELOS ARTS. 22, DA LEI 13701/03, E 13, DA LEI 14125/05.

- O CONTRIBUINTE DEVE A MULTA DE R\$ 143,34.
- 66.282.845

- DEIXOU DE EFETUAR, NA FORMA E PRAZO REGULAMENTARES, O ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS.

- ART. 6 E PARAGR. ÚNICO, DA LEI 8809/78, OBSERVADOS OS ARTS. 74 E 75, DO DECRETO 42836/03, 63 E 64, DO DECRETO 44540/04

- ART. 14, INCISO II, DA LEI 13476/02, COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 22 DA LEI 13701/03.

- VALOR DA MULTA R\$ 358,36.
- 66.279.640

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS 11960/95 E 13105/00.

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011.

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03.

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- VALOR DO AUTO R\$ 153,03.
- 66.279.631

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS 11960/95 E 13105/00.

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03.

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- VALOR DO AUTO R\$ 144,49
- 66.279.623

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS 11960/95 E 13105/00.

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03.

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA
- VALOR DO AUTO R\$ 138,52
- 66.279.615

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS 11960/95 E 13105/00.

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03.

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- VALOR DO AUTO R\$ 130,80
- 66.279.607

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS 11960/95 E 13105/00.

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03.

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- VALOR DO AUTO R\$ 125,22
- 66.279.593

- TAXA CALCULADA DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI 13477/02, OBSERVADAS AS LEIS 11960/95 E 13105/00.

- DEIXOU DE RECOLHER A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS-TFE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006.

- ART. 22 E SEU PARAGRAFO 1, DA LEI 13477/02, E ARTS. 24 E 25, INCISOS I E II, DO DECRETO 42899/03.

- ART. 23, INCISO II, DA LEI 13477/02. 50/100 DA TAXA

- VALOR DO AUTO R\$ 121,41

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 19 ANDAR

2010-0.070.656-3 SABO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

CONFORME CARTA. SEHAB/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMOVEIS/GABINETE DO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 19 ANDAR

2008-0.169.321-3 LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALU

PRAZO CONCEDIDO. **2010-0.094.769-2 CONDOMINIO EDIFICIO SCIENTIA**

PRAZO CONCEDIDO. SEHAB/DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE

IMOVEIS/GABINETE DO DIRETOR

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405 - 19 ANDAR

2011-0.005.768-0 NEWSERVS ELEVADORES E SERVICOS LTDA

PRAZO AUTORIZADO. **2011-0.119.268-9 ESCAL IND. E COM.DE ELEVADORES E ESC.ROLANTES LTDA**

PRAZO AUTORIZADO.

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER

EM ATE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU; 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO (ANIS- TIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

PROCESSO	SQ/LINCRA	NOME
2009-0370512-1	00010043000417-1	004 ROYAL SAO PAULO EMPREENDIMENTOS LTDA.
2011-0298172-5	0005626201141-1	024 AUTO POSTO 800 LTDA
2011-0298175-0	0005626201141-1	023 AUTO POSTO 800 LTDA
2011-0298603-4	0007328300043-1	113 MONTELE - INDUSTRIA DE MONTA-CARGAS E ELEVADORES L

DPTO. DE PARC. DO SOLO E INTERV. URBANAS - PAR-SOLO

PROCESSO	SQ/LINCRA	NOME
2004-0271042-4	0012110301006-1	014 TINER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
2005-0135849-4	0410903501082-2	001 ANTONIO ZACARIAS FERNANDES
2005-0135853-2	6383580780204-1	001 ANTONIO ZACARIAS FERNANDES
2007-0007336-8	6383584168751-2	008 ASSOCIACAO HAB.DOS POLICIAIS MILITARES E SERV. PUB.

2009-0268204-7	0016317300320-1	001 JOAO ALFREDO DA SILVA
2009-0345069-7	0638358433870-2	001 CLOVIS VALENTE DE OLIVEIRA NETO
2010-0280075-3	0018805005014-1	003 AREA EM DESAPROPRIACAO PELA CDHU
2010-0290715-9	001810490010152-1	004 SUZANA KAZUE TAKAHASHI SAMPAIO
2011-0117807-4	0009803000179-1	007 EMBRAGEN EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZEMNS

DEPARTAMENTO DE APROVACAO DAS EDIFICACOES - APROV

PROCESSO	SQ/LINCRA	NOME
1994-0100704-7	0024301600025-1	003 WILSON PEREIRA NUNES
1994-0131864-6	0030409500221-1	002 INDUSTRIA DE PARAFUSOS ELBRUS LTDA
2003-0308506-8	00078493100016-1	001 REAL EXPRESSO LTDA
2003-1014606-9	000830320100100-1	002 EMIGDYO LOMBARDI
2003-1025726-0	0010745100262-1	004 IGREJA EVANGELICA BATISTA EM JARDIM STA. TEREZINHA

2003-1029164-6	0010407800221-1	003 JOSE MOLINA FILHO
2003-1032097-2	0001003003508-1	003 RENATO CAETANO PETRI
2003-1039869-6	0011812200292-1	002 ANTONIO OSCAR SILVA DE ALMEIDA LEITAO
2003-1040372-0	0005227100152-1	006 ADOLFO FERNANDES ALBUQUERQUE
2003-1045516-9	0004306100278-1	001 LUCIA FRANCISCA FERREIRA DE CAMPOS
2003-1050508-5	0013946200108-1	001 MARIA DE LURDES SILVA
2003-1062284-7	0005019500704-1	015 JOSE ANTONIO BRUNO
2004-0204030-5	00085650030781-1	003 ALBERTO ARMANDO FORTE
2004-1004166-8	0012203600038-1	002 KATSUHIKO EZAKI

2004-1005843-9	0000702702943-1	003 DEA CLICE MACHADO TORRES BARKER
2004-1012388-5	0001804602078-1	002 JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA
2004-1015346-6	0011824902599-1	001 CASAROTTO IND. E COM. DE INDR.MUSICAIS LTDA
2006-0160222-2	00033002103085-1	002 TIM CELULAR S/A
2007-0146922-2	0012726300056-1	001 MARIA MARQUES BARCELOS
2008-0088712-0	0012731005326-1	001 SILVIA VERONICA FAUSTINO GORGULHO
2008-0317627-5	0001613901771-1	001 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
2009-0015981-9	0017019500712-1	001 TNL PCS S/A
2009-0152440-5	00029901101385-1	002 AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA

2009-0276736-0	0013603600176-1	001 DORIVAL ANTONIO BIELLA
2009-0295787-9	0024604900017-1	004 CDHU
2010-0084970-4	0018420801207-1	001 JOS. RONALDO BEZERRA FONTES
2010-0177613-1	00007837100425-1	004 PAULO YUKIO SAITO
2010-0224115-0	6383580122629-2	002 GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A
2010-0248134-8	0015406300384-1	003 MANOEL JOAO AUGUSTO SERRANO
2010-0255939-8	00000802201695-1	001 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
2010-0258783-9	0011222900271-1	032 ESTRUTECNICA CONSTR E GESTAO PATRIMONIAL LTDA

2010-0298836-1	0008707900641-3	004 ASSOC CRISTA DE MOCOS DE S P SANTO AMARO
2010-0315720-0	00022600200781-1	011 LEVON SERADARIAN
2010-0353823-8	6383584542223-2	001 LUIZ ANTONIO PRADO VILELA DOS REIS
2011-0006058-4	0001003100376-1	001 PAULO FELIX VIDEIRA
2011-0067180-0	00033601000024-1	003 EVENS-SP 41/JO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA
2011-0096349-5	00012300500141-1	001 BROOKFIELD SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO USO DE IMOVEIS - CONTRU

PROCESSO	SQ/LINCRA	NOME
2001-0248375-9	0004110700035-1	002 TEXACO BRASIL S/A PROD.DE PETROLEO
2002-0194612-9	00059016003410-1	001 ARGETAX ADMINISTRACAO E PART. EM EMPREEND. COMERCIA

2002-0199887-0	0008120800699-1	005 AUTO POSTO SERV.GIRASSOL LTDA.
2006-0039603-3	00007040102749-1	012 COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
2007-0060386-3	0006226060185-1	004 VITARA POSTO DE SERVICOS LTDA
2008-0030769-7	0000606406484-1	002 COND.CONJUZARNOS-ESC.LOJAS E GARAGEM
2008-0105376-1	0007325900171-1	014 AUTO POSTO AERO MARTE LTDA
2008-0128197-7	0006812700085-1	005 COLEGIO DOMINANTE LTDA
2008-0278956-7	0019811600081-1	004 SAO JOSE AUTO POSTO LTDA
2009-0162360-8	0017101500500-1	008 TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELES P
2009-0369497-9	0029912200312-1	002 EDIFICIO HSBC TOWER
2010-0026218-5	0007138610124-1	009 Z DOZE AUTO POSTO LTDA
2010-0063337-0	0006915000682-1	013 GEYONG NAM KAL
2010-0224784-1	0010410000883-1	008 HFDG ESTUDO E PESQUISA LTDA
2010-0230009-2	0002606300041-1	007 AUTO POSTO COTEGIPE LTDA
2010-0328068-0	0008603303048-1	001 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
2010-0348962-8	00116239000871-1	136 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
2011-0087711-4	001730809455-1	395 LOJAS RIACHUELO S/A
2011-0165294-9	0010157900321-1	018 AUTO POSTO PEROLA DO BUTANTA LTDA
2011-0184676-0	0022990701410-1	005 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
2011-0202441-0	0001407000063-1	005 BASIC ELEVADORES LTDA
2011-0205185-0	00075214000461-1	006 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
2011-0234551-9	0005500800698-1	017 SUPER POSTO FLOR DO CARRAO LTDA
2011-0237241-9	0011026300257-1	003 POSTO SE SERVICOS RIO BRANCO LTDA
2011-0246213-2	0016519903229-1	007 AUTO POSTO VAZ DE LIMA LTDA
2011-0263155-4	0007033705083-1	003 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO DANYI
2011-0268182-9	0007032607136-1	001 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

DEPTO. DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

CONTRU-1

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS-CONTRU-1

Pela presente, fica V.Sa. intimado a Executar as Obras e Serviços relacionados abaixo, nos prazos fixados pelos Peritos no cronograma fisico-financeiro que integra o L.T.S. referente a Edificação acima e aceitos por este Departamento, os quais se contarão a partir da data de publicação desta Intimação no D.O.M.. O não cumprimento desta Intimação pela Inexecução de cada Obra ou Serviço no termino do prazo parcial fixado no cronograma fisico-financeiro, acarretará a não expedição

do Documento Municipal comprobatório do atendimento das normas de segurança bem como a aplicação da seguinte penalidade: Multa no valor constante do quadro IV anexo a Lei 9.433 de 01 de abril de 1982.

PROCESSO; INTIMADO; ENDEREÇO: **2007-0.154.952-8 KING HOTEL LTDA, R. CONS. NEBIAS, 128.**

CONTRU-4

Intimação para Execução de Obras ou Serviços- IEOS Manutenção

Pela presente, fica V.Sa. intimado a executar as obras e serviços relacionados, nos prazos fixados por CONTRU-MANU-TENÇÃO, conforme o Artigo 11 do Decreto 32.963, de 15 de janeiro de 1993, os quais serão contados a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município. O não cumprimento desta intimação pela inexecução de obra e/ ou serviço no término do prazo fixado acarretará na cessação da validade do documento municipal comprobatório do atendimento das normas de segurança de uso, conforme artigo 5 do Decreto 17.216, de 9 de março de 1981.